

V - o Presidente da CCEx será o representante da Unidade junto ao Conselho de Cultura e Extensão Universitária;

VI - o Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos, por seu suplente;

VII - o mandato do Presidente e de seu suplente será de dois anos, permitida recondução.

§ 2º - Nos Órgãos de Integração ou Órgãos Complementares compete ao Conselho Deliberativo exercer as funções da CCEx ou criar Órgão Colegiado equivalente, observadas as disposições deste Regimento.

§ 3º - Nos demais Órgãos da Universidade a composição do Órgão Colegiado equivalente à CCEx deve ser submetida ao CoCEx para aprovação.

CAPÍTULO V

Dos Núcleos de Apoio

Artigo 19 - Os Núcleos de Apoio à Cultura e Extensão (NACEs) são Órgãos de Integração da Universidade, relacionados à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, regidos por regulamentação própria.

Artigo 20 - A criação, prorrogação e desativação de cada Núcleo de Apoio à Cultura e Extensão (NACE) deverão ser aprovadas pelo CoCEx, de acordo com a normatização universitária pertinente.

Parágrafo único - O CoCEx manifestar-se-á sobre a avaliação dos NACEs, a ser feita pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

TÍTULO III

Das Atividades de Formação Profissional, Educação Continuada e Cursos de Difusão

Artigo 21 - As atividades de formação profissional e de educação continuada, mencionadas no inciso I do artigo 4º, visam qualificar ou aperfeiçoar profissionais graduados em nível superior para atender demandas da sociedade.

Artigo 22 - Os Cursos de Difusão são atividades de divulgação artística, cultural, científica, técnica, tecnológica ou desportiva e se destinam ao público em geral, sem exigência de escolaridade mínima.

Parágrafo único - Estes cursos serão regulamentados por Resolução específica do CoCEx sobre cursos de extensão universitária.

CAPÍTULO I

Dos Cursos de Extensão Universitária

Artigo 23 - Os Cursos de Extensão Universitária no âmbito da Universidade de São Paulo, mencionados no Regimento Geral, são subordinados ao Conselho de Cultura e Extensão Universitária e visam especializar, aperfeiçoar, atualizar ou difundir conhecimentos.

§ 1º - O Curso de Especialização é um sistema organizado de uma ou mais disciplinas, ministrado somente a alunos graduados, que visa qualificar profissionais em campo determinado de conhecimento.

§ 2º - O Curso de Aperfeiçoamento é um sistema organizado de uma ou mais disciplinas, ministrado somente a alunos graduados, que visa aprofundar conhecimentos em campo determinado.

§ 3º - O Curso de Atualização, ministrado somente a alunos graduados, visa difundir o progresso do conhecimento em determinadas áreas ou disciplinas.

§ 4º - O Curso de Difusão visa divulgar conhecimentos e técnicas à comunidade.

Artigo 24 - Os cursos de extensão universitária poderão ser oferecidos sob a forma presencial ou a distância.

CAPÍTULO II

Da Residência

Artigo 25 - A Residência é uma atividade que visa o aprofundamento do conhecimento específico e proficiência técnica decorrente de treinamento em serviço e deverá ser estabelecida respeitando as normas vigentes sobre Residência no País.

Parágrafo único - As Unidades que desejarem credenciar suas atividades de Residência na Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária deverão encaminhar solicitação, de acordo com as normas previstas em Resolução específica do CoCEx.

CAPÍTULO III

Da Prática Profissionalizante e do Programa de Atualização

Artigo 26 - A Prática Profissionalizante oferecida pela Universidade de São Paulo visa aprimorar o exercício da atividade profissional.

Artigo 27 - O Programa de Atualização visa desenvolver no profissional um conhecimento ou uma técnica em determinada área ou disciplina.

TÍTULO IV

Das Atividades de Assessoria, Consultoria, Prestação de Serviço Especializado, Assistência e Orientação

Artigo 28 - As atividades de assessoria ou consultoria visam a transferência de conhecimento ou experiência adquirida por um docente ou por um grupo desses de uma ou mais Unidades ou Órgãos da Universidade e se caracterizam por:

I - assessoria: envolve julgamento e avaliação sobre algum projeto já elaborado ou em execução;

II - consultoria: envolve opinião na criação, elaboração e desenvolvimento de projetos e serviços.

Parágrafo único - As atividades de assessoria ou consultoria são realizadas em caráter pessoal por um docente ou grupo desses, sem responsabilidade da Universidade por estas atividades.

Artigo 29 - A prestação de serviço especializado compreende as atividades de organização, planejamento, execução, desenvolvimento técnico ou tecnológico, transferência tecnológica, ensaio, aferição e avaliação.

Parágrafo único - As atividades de prestação de serviço especializado são contratadas com a Universidade de São Paulo com intervenção de uma ou mais Unidades ou Órgãos, os quais realizam serviços que requerem conhecimento ou experiência próprios de docente ou servidor, ou de um grupo desses.

Artigo 30 - As atividades de assistência dizem respeito ao atendimento individual ou a grupos específicos de diversas naturezas, por docente da Universidade.

Artigo 31 - As atividades de orientação relacionadas à extensão universitária correspondem ao atendimento de esclarecimento, aconselhamento e encaminhamento, realizados por docente da Universidade.

Artigo 32 - Cabe à CCEx ou Órgão Colegiado equivalente classificar, no âmbito da Unidade ou Órgão, as atividades de extensão universitária mencionadas no Título IV.

§ 1º - As atividades de assessoria e consultoria que requeram a utilização de equipamentos, bens ou pessoal da Universidade devem ser consideradas como prestação de serviço especializado.

§ 2º - O Conselho de Cultura e Extensão Universitária poderá proceder a revisão da classificação das atividades de cultura e extensão, quando isso se tornar necessário.

TÍTULO V

Das Disposições Gerais

Artigo 33 - As atividades de cultura e extensão universitária previstas no presente Regimento serão regulamentadas em Resoluções específicas do CoCEx.

Artigo 34 - As atividades de cultura e extensão universitária nas Unidades de Ensino deverão ser supervisionadas pelo Conselho de Departamento e pela CCEx.

§ 1º - Nos demais Órgãos, as atividades de cultura e extensão universitária deverão ser supervisionadas pela CCEx ou Órgão Colegiado equivalente, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do artigo 18.

§ 2º - Compete ao CoCEx estabelecer, por meio de Resoluções específicas, outras formas de acompanhamento, aprovação e supervisão das atividades de cultura e extensão universitária.

Artigo 35 - As atividades de cultura e extensão universitária previstas no presente Regimento poderão ser realizadas por uma ou mais Unidades ou Órgãos da Universidade de São Paulo e também com participação de outras Instituições.

§ 1º - No caso de participação de Instituições externas à Universidade de São Paulo, esta participação deve ser regulamentada por contrato ou convênio específico, observando-se a normatização pertinente da Universidade.

§ 2º - Nas atividades interunidades ou com participação de outras Instituições a gestão acadêmica é indelegável e será executada por uma Unidade ou Órgão da Universidade de São Paulo, denominado Unidade Responsável.

§ 3º - A gestão administrativa e financeira das atividades de extensão universitária poderá ser compartilhada com entidades de apoio, desde que devidamente justificada a conveniência para a Universidade, mediante contrato ou convênio.

Artigo 36 - Compete à CCEx ou Órgão equivalente o estabelecimento de normas e critérios no âmbito das Unidades, para supervisão e, quando for o caso, para a realização, aprovação e avaliação, das atividades de cultura e extensão universitária previstas no presente Regimento.

Parágrafo único - O Conselho de Cultura e Extensão Universitária poderá proceder à revisão das normas e critérios adotados pelas CCEx quando isto se tornar necessário para execução mais fiel das normas gerais.

Artigo 37 - As atividades de cultura e extensão universitária não poderão ser iniciadas antes das aprovações das instâncias competentes.

Artigo 38 - Os docentes da Universidade de São Paulo que participarem das atividades de cultura e extensão universitária como exercício simultâneo devem atender às disposições pertinentes à regulamentação dos regimes de trabalho, obtendo as autorizações necessárias.

Artigo 39 - As atividades de cultura e extensão universitária que não caracterizem exercício simultâneo deverão ser consideradas na Avaliação de Desempenho dos servidores docentes e não docentes e pelas Comissões Julgadoras de concursos de progressão na carreira docente, na análise e julgamento dos Memorials.

Artigo 40 - Os recursos financeiros captados pelas atividades de cultura e extensão universitária são regidos pelas normas em vigor na Universidade de São Paulo.

Artigo 41 - Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo.

Despacho do Reitor, de 1º-7-2002

Ratificando os atos declaratórios de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores. Unidade interessada: Centro de Computação Eletrônica. Contratada: Opencadd Comp. Graf. Com. Serv. Ltda. Proc. USP 02.1.385.70.4; Unidade interessada: Escola Politécnica. Contratada: Solotest Aparelhos para Mecânica do Solo Ltda. Proc. USP 02.1.958.3.8.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Material

Extrato de Termo Aditivo

Proc. 97.1.30393.1.7. Contratante: Universidade de São Paulo. Contratada: Sas Institute Brasil Ltda. Alteração: 3º. Objeto: Prorrogar prazo de vigência por mais um período de 12 meses. Data da assinatura: 1º-7-2002.

EDITORA DA USP

Extratos de Contratos

Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo. Contratado: Antonio Dimas de Moraes. Objeto: Contrato de edição da obra "Crônicas de Bilac, 2 Vols.". Prazo: 5 anos, a partir da data da assinatura. Valor: 10% sobre o preço de venda dos 3.000 primeiros exemplares e 12% para 3.001 em diante. Data da assinatura: 27-5-2002. Proc. 02.1.10589.1.9.

Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo. Contratado: Antonio Dimas de Moraes. Objeto: Contrato de edição da obra "Bilac e o Jornalismo". Prazo: 5 anos, a partir da data da assinatura. Valor: 10% sobre o preço de venda dos 3.000 primeiros exemplares e 12% para 3.001 em diante. Data da assinatura: 27-5-2002. Proc. 02.1.10590.1.7.

Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo. Contratada: Ruth Sprung Tarasantchi. Objeto: Contrato de edição da obra "Pintores Paisagistas em São Paulo". Prazo: 5 anos, a partir da data da assinatura. Valor: 10% sobre o preço de venda dos 3.000 primeiros exemplares e 12% para 3.001 em diante. Data da assinatura: 24-6-2002. Proc. 02.1.11055.1.8.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Resumo de Termo de Aditamento de Contrato

Proc. 2002.1.949.18.7. Contratante: Escola de Engenharia de São Carlos. Contratada: Unimaz Engenharia Ltda. Objeto: Alteração da Cláusula VI - Da Garantia. "6.1 - A contratada apresenta no ato da assinatura deste instrumento, prestação na modalidade Caução em Dinheiro, referente ao recolhimento de 5% do valor do contrato, na importância de R\$ 4.784,50, que fica depositada como garantia do fiel cumprimento da execução do contrato nos termos do artigo 56 da Lei 8.666-93 e suas alterações posteriores". As demais cláusulas do contrato inicial assinado em 16-5-2002 permanecem inalteradas. Data da assinatura: 2-7-2002.

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria EP-417, de 27-6-2002

O Diretor da Escola Politécnica, conforme disposto no artigo 4º das Disposições Transitórias do Regimento Geral da USP, baixado pela Resolução 3.745, de 19-10-90, combinado com os artigos 248 e 249, inciso III, do Decreto 52.906, de 27-3-72, resolve:

Artigo 1º - Aplicar a pena de suspensão por 1 dia ao aluno Guilherme Theodoro de Brito.

Artigo 2º - A referida suspensão será no dia 5-8-2002.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Comunicado

Informamos que o pagamento da empresa A.M. Cofres e Móveis para Escritório Ltda. está seguindo com atraso em virtude do interessado ter demorado para repassar a nota fiscal para a contabilidade da Epus.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria do Diretor Pro Tempore, de 2-7-2002

Delegando, de acordo com o artigo 3º da Resolução 4.930, de 20-5-2002, ao Prof. Dr. André Lucirton Costa a competência para, na sua ausência, coordenar a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, até a posse do Diretor da Fearp. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Fearp-10-2002).

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Terceiro Termo de Prorrogação Contratual

Proc. 99.1.1166.8.5. Contratante: Universidade de São Paulo. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Contratada: Lorenatur Turismo Ltda. Valor estimado: R\$ 29.100,00. Base mensal estimada: R\$ 2.425,00. Vigência: 01.09.2002 a 31.08.2003. Verba: Convênio Capes.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Comunicado

Justificamos o atraso do pagamento à empresa Endo-med Laboratório Ltda., Processo de Pagamento 2002.1.422.61.8, Nota de Empenho 1031025, de 16-5-2002, no valor de R\$ 3.056,50, em obediência ao parágrafo 1º, artigo 5º, da Portaria GR-3.324, de 13-2-2002, uma vez que o processo ficou retido na Unidade para acertos, em face dos extravios das Notas Fiscais dentro da Unidade.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Resumo de Contrato

Proc. 2002.1.445.62.6. Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital Universitário. Contratada: Bio Express Comércio de Produtos Médico-Hospitalares Ltda. Objeto: Fornecimento de tira reagente para uroanálise. Vigência: 17-6-2002 a 31-12-2002. Classificação dos recursos: 33903033 - Substâncias e produtos químicos - 33903033 - Substâncias e produtos químicos - Recursos próprios do orçamento da contratante para o exercício 2002. Valor total: R\$ 30.258,00. Data da assinatura: 17-6-2002.

Termos de Aditamentos de Contratos

Proc. 2001.1.2819.62.0. Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital Universitário. Contratada: Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda. E.P.P. Objeto: Primeiro termo de aditamento de contrato para fornecimento de saco para lixo. Valor de acréscimo: R\$ 3.680,00. Data da assinatura: 21-6-2002.

Proc. 2001.1.2819.62.0. Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital Universitário. Contratada: Terrão Comércio e Representações Ltda. Objeto: Primeiro termo de aditamento de contrato para fornecimento de papel-toalha. Valor de acréscimo: R\$ 5.452,00. Data da assinatura: 21-6-2002.

MUSEU DE ZOOLOGIA

Portaria do Diretor, de 2-7-2002

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666-93, de acordo com a Portaria GR-3.116-98, de 15-5-98. Unidade interessada: Museu de Zoologia. Contratada: Leica Microsystems Wetzlar GMBH. Proc. 2002.1.12743.1.5.

PREFEITURA DO CAMPUS LUIZ DE QUEIROZ

Portaria do Diretor, de 28-6-2002

Designando, em atendimento ao disposto no artigo 51 da Lei 8.666, de 21-6-93, e alterações posteriores e inciso I, letra b, do artigo 1º, da Portaria GR-3.116, de 15-5-98, para compor a Comissão Permanente de Licitações, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência, a serem realizadas pela Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, Prefeitura do Campus Luiz de Queiroz e pelo Centro de Informática na Agricultura, os seguintes servidores: (Presidente) Antonio Luiz Sant'Anna; (Membros Titulares) Ângela de Cássia Mônaco Maíque, Antônio Eduardo de Andrade Resende, Cristiane Pastori de Moraes, Ebenezer Gomes Viana, Elcia Valquiria Dias Ferraz Sampaio e Luiz Antonio Rizzi; (Membros Suplentes) Ricardo Ramiro, Marcelo Correa Alves, Eliete Aparecida Olaya, Isabel Cristina Colombo, Maria Alayde Souza Mônaco e José Carlos Ferreira. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Esalq-5-2002).

Resumo do 1º Termo Aditivo de Alteração de Contrato

Proc. 02.1.74.66.0. Sigla da UD: USP-PCLQ. Contratante: USP-Prefeitura do Campus Luiz de Queiroz. Contratado: Citrolife - Produção e Comércio de Bebidas Ltda. Contrato 5-2002. Objeto: Fornecimento de sucos para o restaurante universitário do Campus Luiz de Queiroz. Alteração: Cláusula 3ª. Vigência: A partir da assinatura até 31-7-2002. Valor total: R\$ 6.151,20. Classificação dos recursos: 33903090 - Outros materiais de consumo. Data da assinatura: 21-6-2002.

PREFEITURA DO CAMPUS ADMINISTRATIVO DE RIBEIRÃO PRETO

Extratos de Contratos

Contratante: Prefeitura do Campus Administrativo de Ribeirão Preto. Contratada: Ivanir Germano Ribeirão Preto - ME. Objeto: Pintura geral e reforma da sala de alimentação do berçário da Creche de Ribeirão Preto. Valor: R\$ 14.853,90. Vigência: 1º a 31-7-2002. Proc. 02.1.676.53.9.

Contratante: Prefeitura do Campus Administrativo de Ribeirão Preto. Contratada: Turisclipping Comunicação Ltda. - ME. Objeto: Prestação de serviço de clipping eletrônico. Valor: R\$ 4.800,00. Prorroga por 12 meses a contar de 1º-7-2002. Proc. 01.1.510.53.2.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Reitor: CARLOS HENRIQUE BRITO CRUZ
Cidade Universitária - Campinas - CEP 13083-970
Tel. (019) 3788-2121

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

SECRETARIA GERAL

Comunicados

Curso de Livre Docência, na área de Processos Biotecnológicos, disciplina EQ-883, do Departamento de Processos Biotecnológicos, da Faculdade de Engenharia Química. O Concurso de que trata o presente Edital será realizado nos dias 5 e 6-8-2002, com início às 9h30min, na

Faculdade de Engenharia Química, situada na Cidade Universitária Zeferino Vaz, Barão Geraldo, Campinas, com o seguinte calendário fixado para a realização das Provas:

Dia 5-8-2002 - Segunda-feira - 9 horas - Abertura; 9h45min - Sorteio do Ponto para a Prova Didática; 10 horas - Prova de Títulos.

Dia 6-8-2002 - Terça-feira - 9h45min - Prova Didática; 11h30min - Avaliação do Conjunto da Produção Científica.

A Comissão Julgadora estará constituída pelos seguintes Professores Doutores: Cesar Costapinto Santana, Maria Helena Andrade Santana, Gisella Maria Zanin, Adalberto Pessoa Júnior e Cláudio Torres Suazo. Suplentes: Elias Basile Tambourgi, Lúcia Helena Innocentini Mei, Célia Regina Granhen Tavares e Carlos Osamu Hokka. Ficam, pelo presente Edital, convocados os membros da Comissão Julgadora e a candidata inscrita Profa Dra. Ângela Maria Moraes.

Concurso de Livre Docência, na área de Ecologia Vegetal, disciplina BT-682, do Departamento de Botânica, do Instituto de Biologia, da Universidade Estadual de Campinas. O Concurso de que trata o presente Edital será realizado nos dias 26 e 27-8-2002, com início às 10 horas, no Instituto de Biologia, situado na Cidade Universitária Zeferino Vaz, Barão Geraldo, Campinas, com o seguinte calendário fixado para a realização das Provas:

Dia 26-8-2002 - Segunda-feira - 10 horas - Sorteio do Ponto para a Prova Didática; 14 horas - Prova de Títulos;

Dia 27-8-2002 - Terça-feira - 10 horas - Prova Didática; 14 horas - Prova de Arguição.

A Comissão Julgadora estará constituída pelos seguintes Professores Doutores: Fernando Roberto Martins, Louis Bernard Klaczko, John Duvall Hay, Ademir Reis e Paulo Yoshio Kageyama . Suplentes: Luiza Sumiko Kinoshita, Paulo Sérgio Moreira C. de Oliveira, Ricardo Ribeiro Rodrigues e Waldir Mantovani. Ficam, pelo presente Edital, convocados os membros da Comissão Julgadora e o candidato inscrito Professor Doutor Flávio Antonio Maes dos Santos.

Concurso de Livre Docência, na área de Aspectos Sócio-Culturais e Filosóficos da Motricidade Humana, disciplina MH-319, do Departamento de Educação Motora, da Faculdade de Educação Física. O Concurso de que trata o presente Edital será realizado nos dias 8 e 9-8-2002, com início às 9 horas, na Faculdade de Educação Física, situada na Cidade Universitária Zeferino Vaz, Barão Geraldo, Campinas, com o seguinte calendário fixado para a realização das Provas:

Dia 8-8-2002 - Quinta-feira - 9 horas - Sorteio do Ponto para a Prova Didática; 10 horas - Prova de Títulos; 14 horas - Prova de Arguição;

Dia 9-8-2002 - Sexta-feira - 9 horas - Prova Didática; 14 horas - Prova de Defesa de Tese.

A Comissão Julgadora estará constituída pelos seguintes Professores Doutores: Nelson Carvalho Marcellino, Maria Beatriz Rocha Ferreira, Hugo Rodolfo Lovisolo, Vicente Molina Neto e Suraya Cristina Darido. Suplentes: Ademir de Marco, João Batista Freire da Silva, Afonso Antonio Machado e Cátia Mary Volp. Ficam, pelo presente Edital, convocados os membros da Comissão Julgadora e o candidato inscrito Prof. Dr. Jocimar Daólio.

Concurso de Livre Docência, na área de Elementos de Máquinas de Transmissão, disciplina FA-703, do Departamento de Máquinas Agrícolas, da Faculdade de Engenharia Agrícola. O Concurso de que trata o presente Edital será realizado nos dias 2 e 3-9-2002, com início às 9 horas, na Faculdade de Engenharia Agrícola, situada na Cidade Universitária Zeferino Vaz, Barão Geraldo, Campinas, com o seguinte calendário fixado para a realização das Provas:

Dia 2-9-2002 - Segunda-feira - 9 horas - Sorteio do Ponto para a Prova Didática; 9h30min - Prova de Títulos;

Dia 3-9-2002 - Terça-feira - 9 horas - Prova Didática; 10 horas - Prova de Arguição.

A Comissão Julgadora estará constituída pelos seguintes Professores Doutores: Oscar Antonio Braunbeck, Euclides de Mesquita Neto, Oswaldo Coan, Kléber Pereira Lanches e Nelson Back. Suplentes: Inácio Maria Dal Fabro, Geraldo Nonato Telles, Luiz G. Mialhe e Antonio Francisco Ortolani. Ficam, pelo presente Edital, convocados os membros da Comissão Julgadora e o candidato inscrito Prof. Dr. Cláudio Bianor Sverzut.

Concurso de Livre Docência, na área Teoria das Organizações, disciplina EP-465, do Departamento de Administração e Supervisão Educacional, da Faculdade de Educação. O Concurso de que trata o presente Edital será realizado nos dias 5 e 6-8-2002, com início às 9h30min, na Faculdade de Educação, situada na Cidade Universitária Zeferino Vaz, Barão Geraldo, Campinas, com o seguinte calendário fixado para a realização das Provas:

Dia 5-8-2002 - Segunda-feira - 9h30min - Sorteio do Ponto para a Prova Didática; 10h30min - Prova de Títulos;

Dia 6-8-2002 - Terça-feira - 9h30min - Prova Didática; 14 horas - Defesa de Tese.

A Comissão Julgadora estará constituída pelos seguintes Professores Doutores: Liliانا Rolfsen Petrilli Segnini, Márcia de Paula Leite, Alice Mitika Koshiyama, Mitsuko Aparecida Makino Antunes e Edith Seligmann Silva. Suplentes: José Luis Sanfelice, Isidoro Blinkstein e Valküres Lopes Ribeiro da Silva . Ficam, pelo presente Edital, convocados os membros da Comissão Julgadora e o candidato inscrito Prof. Dr. José Roberto Montes Heloani.

Concurso para provimento de 1 cargo de Professor Doutor, em RTP, na área de Zoologia de Vertebrados, especialidade em Mastologia, disciplina BZ-480, do Departamento de Zoologia, do Instituto de Biologia. O Concurso de que trata o presente Edital será realizado nos dias 26, 27, 28 e 29-8-2002, com início às 8 horas, no Instituto de Biologia, situado na Cidade Universitária Zeferino Vaz, Barão Geraldo, Campinas, com o seguinte calendário fixado para a realização das Provas:

Dia 26-8-2002 - Segunda-feira - 8 horas - Abertura do Concurso e Sorteio de Pontos para a Prova Didática; 10 horas - Prova de Títulos;

Dia 27-8-2002 - Terça-feira - 8 horas - Prova Didática;

Dia 28-8-2002 - Quarta-feira - 8 horas - Prova Específica; 13h30min - Prova de Arguição;

Dia 29-8-2002 - Quinta-feira - 8 horas - Prova de Arguição.

A Comissão Julgadora estará constituída pelos seguintes Professores Doutores: Maria Luiza Silveira Mello, Antonia Cecília Zacagnini do Amaral, Elizabeth Höfling, Vera Maria Ferreira da Silva e Roberto Goiten. Suplentes: Octávio Henrique de Oliveira Pavan, João Vasconcelos Neto, José Roberto Trigo, Eloisa Helena Morgado do Amaral, Hussan Zajer, Francisco Langeani Neto, Denise de Cerqueira Rossa Feres e Mônica de Toledo Pizza Ragazzo. Ficam, pelo presente Edital, convocados os membros da Comissão Julgadora e os candidatos inscritos Doutores Maria Luiza da Silva, Renato Gregorin, Eleonore Zulnara Freire Setz, Renato Azevedo Matias Silvano, Renata Pardini e Emygdio L. Monteiro Filho.

No Concurso para provimento de 1 função de Professor Assistente, Categoria MTS-I - nível A, na Parte Permanente da carreira do Magistério Tecnológico Superior, na área de Saneamento e Afins, disciplinas ST-072, ST-673 e ST-773, do Centro Superior de Educação Tecnológica - Ceset, ao qual se submeteu o Professor Rafael Ulysses de Miranda, a Comissão Julgadora, no seu parecer final, aprovou o candidato com a média final 9,4 e assinou como